



A Secretária de Assistência Social, no uso das suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/21 e considerando que:

Através do Chamamento Público nº 003/SASC/2023, objetiva-se a seleção de Organização da Sociedade Civil, visando à celebração de parceria para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

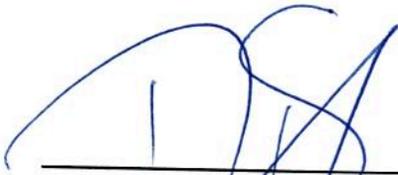
Em virtude de recomendação dos membros da comissão de seleção proferida após revisão e considerações quanto ao item 14.2.1.1 do edital e levando-se em conta suas ponderações, bem como, por motivo de conveniência e calcado no interesse público, emana a necessidade de readequação para a ampliação das vagas ofertadas.

Nesta esteira, se faz necessária à revogação do Chamamento Público nº 003/SASC/2023, consoante prevê a Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por fim, considerando que não houve sessão pública, homologação ou adjudicação do objeto, decido, a bem do interesse público, requeremos a revogação do edital 003/SASC/2023.

Carapicuíba, 27 de Abril de 2023.

Atenciosamente



Ronaldo Soares
Secretário Municipal de Assistência Social



Márcio Lopes Passos
Diretor